PROJETO DE LEI N. 03/2019.

Concede aumento de 20% (vinte por cento) no valor do Vale Compra Alimentos, alterando a lei municipal n. 2.226/2018, e dá outras providências.

O Doutor **Dirceo Antonio Leme de Melo**, Prefeito Municipal de Bofete, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica concedido aumento de **20% (vinte por cento)** no Vale Compra Alimentos dos servidores públicos municipais em efetivo exercício sobre o valor estabelecido pela Lei Municipal n. 2.226/2018, passando a ter o valor de **R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais).**

Parágrafo único. No caso de admissão e de rescisão de contrato de trabalho, no mês de sua concessão será pago proporcionalmente aos dias efetivamente trabalhados, ficando ainda mantidos os termos dos decretos municipais 2.921, 2.907 em consonância com o art. 98 da LOM, artigo 1° da Lei Municipal n° 1.969, de 02 de abril de 2009, com as alterações das Leis números 2.048 de 28 de janeiro de 2011, 2.107 de 18 de janeiro de 2013, 2.140 de 22 de janeiro de 2014, 2.170 de 21 de janeiro de 2015, 2.221 de 26 de dezembro de 2017 e 2.226 de 10 de agosto de 2018.

Art. 2°. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação própria, consignadas no orçamento vigente e suplementadas caso seja necessário, ficando o executivo municipal autorizado a vender ações de

propriedade do município em bolsa de valores para fazer face as despesas da municipalidade.

Art. 3°. Esta lei será regulamentada no que couber e entrará em vigor a partir de primeiro de outubro do corrente ano,exceto o parágrafo único do art. 1° e art. 2° *in fine* cuja vigência se dará a partir da referida publicação.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito, em 31 de Julho de 2019.

DR. DIRCEO ANTONIO LEME DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Bofete
Protocolo nº 127/19
Data 01/08/19 Hora 09:30
Ass.:
Secretaria da Câmara Municipal de Bofete

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras

O presente Projeto de Lei está diretamente relacionado com a valorização do servidor público municipal, uma das principais metas da nossa administração.

A Administração atual demonstra preocupação com aqueles e aquelas que estão à frente da máquina administrativa, dando condições para que desenvolvam suas atividades e sejam valorizados.

Desde o início a Administração Municipal tem feito um esforço hercúleo para equilibrar a receita e despesa, ou seja, as contas públicas, buscando o ajuste fiscal tão necessário na esfera pública em contraposição a crise financeira e política do país.

Mesmo com todos os contratempos da economia nacional a Administração Municipal conseguiu as duras penas manter um equilíbrio nas contas públicas, o que possibilitou apresentar o referido projeto de lei concedendo um aumento de 20% (vinte por cento) no valor do Vale Compra e, contando desde o início da atual administração municipal com esse novo valor totaliza **80% (oitenta por cento) de aumento real no valor do Vale Compra Alimentos durante a gestão atual.**

Além de favorecer diretamente os servidores públicos municipais, também irá aquecer a economia local, o comércio do município de Bofete, o que é de fundamental importância para a economia do município, mostrando que esta administração se preocupa com os servidores municipais, com o comércio local e com a melhora da economia através da geração de rendas e de

empregos no município, favorecendo assim toda população bofetense.

Ao injetar recursos na economia local através do aumento do valor do Vale Compra Alimentos, com certeza fará com que o comércio local se fortaleça e gere mais emprego e renda.

Na certeza de que os nobres edis da Câmara Municipal de Bofete apoiarão tal projeto de lei e o apreciarão em Regime de Urgência, o que se pede em favor dos servidores públicos municipais e de suas respectivas famílias.

Prefeitura Municipal, Gabinete do Prefeito, em 31 de Julho de 2019.

DR. DIRCEO ANTONIO LEME DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL